



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 96/2019

PROCESSO Nº 71000.043019/2018-26

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO (S) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC**, CNPJ nº 05.526.783/0001-65, com sede na Esplanada dos Ministérios, s/n Bloco "C", Distrito Federal, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Ministro da Cidadania - Substituto, Senhor Wellington Coimbra, brasileiro, com residência profissional no Bloco C, 6º Andar, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70054-906, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 210893 SSP/ES, inscrito no CPF nº 343.181.007-15, resolve celebrar o presente instrumento com o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com sede no endereço Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, CEP: 29.970-000, Pedro Canário/ES, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo(a), Senhor(a) Bruno Teófilo Araújo, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 1.717.481 SSP/ES, CPF nº 084.933.477-28, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, bem como nas Portarias do MDS nº 2.301, de 8 de junho de 2018, e Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, e demais legislações correlatas, sob as condições dispostas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de 01 (um) Veículo (s) da Assistência Social, oriundo do(s) Contrato(s) Administrativo(s) n.º 29/2018, conforme memorial descritivo em anexo, com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A descrição e as especificações técnicas do(s) bem(ns) doado(s) estão dispostas no anexo, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 2.1 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

  
Bruno Teófilo Araújo  
Prefeito Municipal

O **DONATÁRIO**, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) comprometer-se a utilizar o(s) veículo(s) unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
- b) zelar pela integridade do(s) bem(ns), realizar sua(s) manutenção(ões) periódica(s) e corretiva do(s) veículo(s) e equipamento(s) nos estritos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;
- c) adimplir eventuais taxas, tributos e multas por eventuais infrações;
- d) conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo **DOADOR**;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data de recebimento dos veículos, independente de cobertura de apólice;
- f) providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo legal, ou seja, 30 dias após publicação da doação.

## 2.2 OBRIGAÇÕES DO DOADOR:

O **DOADOR** declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) transferir ao **DONATÁRIO** o(s) bem(ns) relacionado(s) no anexo, conforme previsto no art. 12, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- b) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, com intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação com ônus em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) acompanhar a utilização do(s) bem(ns) doado(s), para os fins a que se destina;
- d) solicitar, sempre que entender necessário, relatório ao Município, o qual deverá especificar o estado de conservação do(s) bem(ns) recebido(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA

O prazo da presente doação terá termo inicial na data da efetiva entrega do(s) bem(ns) e respectiva publicação do Termo de Doação pelo **CEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do(s) bem(ns) será realizada a partir de 22 de março de 2019, em VITÓRIA/ES, mediante assinatura do presente Termo de Doação e de seu Anexo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO

O acompanhamento da utilização do(s) veículo(s) da Assistência Social, para os fins a que se destina(m), será feito pelo MC por meios considerados pertinentes, a partir da data da assinatura deste Termo de Doação com ônus.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O MC enviará cópia deste Termo de Doação com ônus, devidamente assinado pelas partes, ao Conselho Municipal de Assistência Social em funcionamento no âmbito territorial do **DONATÁRIO**.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO**

O descumprimento deste Termo, quando verificado por Órgãos de Controle ou pelo MC, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do(s) bem(ns) DOADO(s), na quantia equivalente a R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Termo de Doação com ônus será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS**

Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da doação, extinguir-se-ão os encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, DOADOR e DONATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ÔNUS em 2(duas)** vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, 22 de Março de 2019.

Pelo Ministério da Cidadania

Pelo DONATÁRIO

Wellington Coimbra

Ministro de Estado da Cidadania - Substituto



**Bruno Teófilo Araújo**

Prefeito(a) Municipal de Pedro Canário/ES

TESTEMUNHA:

Nome: Denise Borges de Souza Estevam

CPF/MF nº 634.848.891-87

TESTEMUNHA:

Nome: Carlos Roberto Pereira Soares Junior

CPF/MF nº 037.066.226-10

## ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO

### DADOS DO ÓRGÃO DOADOR:

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**CNPJ: 05.526.783/0001-65**

**Representante: Wellington Coimbra**

**RG: 210893 SSP/ES      CPF: 343.181.007-15      Nomeação DOU: 1 DE JANEIRO DE 2019**

**Endereço: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 6º ANDAR      Telefone: (61) 2030-1188 / (61) 2030-1079**

**CEP: 70054-906      Cidade: Brasília      UF: DF**

### DADOS DO ÓRGÃO DONATÁRIO:

**MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**

**CNPJ: 28.539.872/0001-41**

**Representante: Bruno Teófilo Araújo**

**RG: 1.717.481 SSP/ES      CPF: 084.933.477-28      Nomeação DOU: 1 DE JANEIRO DE 2017**

**Endereço: RUA SÃO PAULO, 220 - BOA VISTA      Telefone: (27) 3764-2448**

**CEP: 29970-000      Cidade: Pedro Canário      UF: ES**

### DESCRIPTIVO TÉCNICO DO VEÍCULO

Veículo	Valor Unit.	QTD	Valor Total
Veículo (zero quilômetro); modelo do ano da contratação ou do ano posterior; procedência nacional ou MERCOSUL; capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.550 emm; potência mínima de 116 HP/CV; transmissão manual de até cinco velocidades; 5 portas; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes em PVC; protetor de motor; cor branca original de fábrica com padronização visual do MC; tração 4 x 2; ângulo de entrada (ataque) de, no mínimo 25° e ângulo de saída mínima de 29°; altura livre do solo de no mínimo 190 mm; capacidade de carga UI de no mínimo 320 (kg) e carga do porta malas mínima de 110 (Its); com no mínimo carroceria de 3,6 metros de comprimento, 1,6 m de largura, 1,6 m de altura e 2,2 m de entre eixos, suspensão independente na dianteira e traseira semi independente; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios de serie e originais de fabrica; documentação (emplacamento/licenciamento) e IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro e assistência técnica em todas as capitais da federação e no Distrito Federal. Marca:	R\$ 60.957,00	01	R\$ 60.957,00



Citroën Modelo: Aircross Start 1.6. Chassi 935SUNFN1KB518325.

**VALOR TOTAL: R\$ 60.957,00**

**GARANTIAS CONTRATUAIS:**

IPVA pago em nome do ente federado beneficiado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, equipado com todos os acessórios exigidos em Lei, conforme Contrato Administrativo nº 29/2018.

Pelo Ministério da Cidadania



**Wellington Coimbra**

Ministro de Estado da Cidadania - Substituto

Pelo DONATÁRIO



**Bruno Teófilo Araújo**

Prefeito(a) Municipal de Pedro Canário/ES

TESTEMUNHA:

Nome: Denise Borges de Souza Estevam

CPF/MF nº 634.848.891-87

TESTEMUNHA:

Nome: Carlos Roberto Pereira Soares Junior

CPF/MF nº 037.066.226-10

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1)

1)